



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## DECRETO N.º 3.150/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado “**Loteamento Residencial Spader**”, implantado as margens da Rodovia 481 e estrada municipal Cerro Negro – KM 10, neste Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, composto pelo imóvel denominado de Rural Lote nº 08-A (oito-A), Imóvel Rio Aurora, neste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR., com área de 45.875,00m<sup>2</sup> (quarente e cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**ARTIGO 2º** - A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2.014.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal